



C.M.V.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.709/91	010

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.709

EMENTA: AUTORIZA O FECHAMENTO DE RUAS E BAIRROS SEM SAÍDA, QUANDO REIVINDICADA PELA MAIORIA DE SEUS MORADORES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

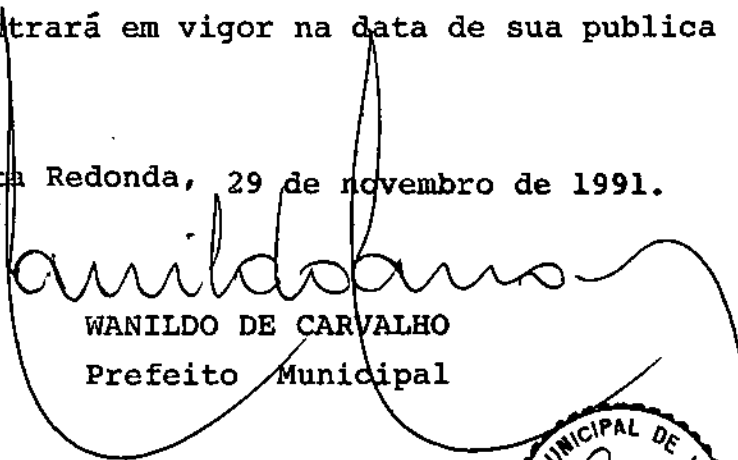
Artigo 1º - Fica autorizado às Associações de Moradores à construção de mobiliário urbano destinado ao controle de acesso aos Bairros e Ruas sem saída ou com facilidade de controle, no caso, de um acesso e uma saída.

Artigo 2º - O mobiliário acima descrito será como exemplo, cancelas, cabines, serviço de comunicação, ou outros instrumentos que permitam maior segurança.

Artigo 3º - Os equipamentos previstos no Artigo 2º, serão supervisionados pelo setor de planejamento e aprovação de projetos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 1991.


WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 123/91

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de O. Vidal
lcp.

